Direitos Autorais e Arquitetura

Aspectos dos Direitos Autorais relativos a Arquitetura e Urbanismo

Diego Duarte, Lorenna Cristina, Mauricio Ribeiro, Ricardo Junior

Direito do Autor

 Quanto à natureza do registro do objeto ou da obra, destina-se apenas à prova da anterioridade.

A Lei nº 9.610/1998 estabelece, em seu art. 7º a definição para direitos autorais, que incluem os referentes a toda obra intelectual expressa, tais como as artísticas, literárias e científicas.

Registro de obras arquitetônicas

- Com o advento da Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, houve a restrição da matéria do CONFEA e dos CREAs às áreas da Engenharia e da Agronomia e foram criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal
- A fim de possibilitar uma maior proteção e servir como meio de prova dotada de fé-pública, comprovação de autoria ou participação, o arquiteto poderá registrar seus projetos e demais trabalhos técnicos ou de criação no CAU da Federação onde atue.

CAU e os Direitos Autorais

- É facultativo o registro de projeto ou outro trabalho técnico de criação no CAU, conforme a Lei de Direitos Autorais;
- Para efetuar registro de tal projeto ou trabalho, o profissional deve estar devidamente registrado no CAU/UF à época da realização da atividade;
- Os pedidos de registro passam por analise do Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP - CAU/UF) e caso deferidos são cadastrados no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);

Utilização e divulgação do nome do Autor

- Segundo o Art. 15 da Resolução nº67 de 2013, em documentos, peças publicitárias, placas ou qualquer outro elemento de comunicação dirigido a clientes, ao público em geral e ao CAU/UF, sempre que for citado trabalho nesta área deverá ser explicito de forma a ser facilmente visualizado:
 - Nome do autor e co-autores;
 - Número de registros no CAU;
 - Atividade técnica envolvida.

Alteração da obra

- Art. 16 da Resolução nº 67 do CAU "Alterações em trabalho de autoria de arquiteto e urbanista, tanto em projeto como em obra dele resultante, somente poderão ser feitas mediante comprovação do consentimento por escrito do autor original ou, se existirem, de todos os coautores originais. "
- Outros artigos ainda especificam outros procedimentos cabíveis, por exemplo em caso da alteração não ser feita pelo autor original, o resultado final terá como coautores aquele e o autor da alteração.

Plagio na Arquitetura

- Segundo Art. 21 da Resolução nº 67 de 2013 "... considerar-se- á plágio em Arquitetura e Urbanismo a reprodução de pelo menos dois dos seguintes atributos do projeto ou obra dele resultante:
 - I partido topológico e estrutural;
 - II distribuição funcional;
 - III forma volumétrica ou espacial, interna ou externa.

Parágrafo único. Presentes os requisitos dispostos no caput e nos incisos deste artigo, o plágio estará configurado, mesmo quando os materiais, detalhes, texturas e cores forem diversos do original."

A fábrica chinesa de clones arquitetônicos



Wangjing Soho, de Zaha Hadid



Meiquan 22nd Century, de Chongqing Meiquan Properties Ltd

A fábrica chinesa de clones arquitetônicos



Igreja do Jubileu, de Richard Meier, em Roma



Construção semelhante à Igreja do Jubileu, na China

A fábrica chinesa de clones arquitetônicos

- Em alguns países a legislação permite que terceiros façam a denuncia a cerca do plagio de uma determinada obra arquitetônica, como expressa o arquiteto Zaha, "Quando soube da existência do edifício que copiava o formato da Igreja do Jubileu, fiquei indignado, mas não quis dedicar meu tempo e energia buscando o autor deste prédio ou com o processo legal consequente, Eu penso que a sociedade que rege os arquitetos é quem deve se ocupar disso".
- Uma ideia incomum e talvez de impossível realização no Brasil, devido ao Art. 102 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

Art. 102 - "O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível."

O plágio exige mais que semelhanças

- A intenção do plagio nem sempre esta nas ações de uma determinada empresa, as semelhanças podem decorrer de limitações técnicas do projeto.
- Como o ocorrido no caso em que um arquiteto entrou com ação contra duas empresas e um outro arquiteto.
 (http://www.conjur.com.br/2014-set-01/acusacao-plagio-estudo-arquitetura-exige-prova-ma-fe)
- Na conclusão a semelhança entre os projetos não suficientemente fortes para o ganho de causa por parte do arquiteto.

Mais algumas replicas mundo a fora



Torre Inclinada de Niles, Illinois



Estátua da Liberdade, Noruega



Taj Mahal, Bangladesh /Orig.: India



Basílica de São Pedro, Costa do Marfim



Cristo Rei, Lisboa

Visão Geral

- Os direitos autorais dentro da arquitetura são tratados da mesma forma nos que diz respeito a registro, pois este segue sendo facultativo, porem há uma maior proteção aos registrados no conselho (CAU), pois se mantem um banco de dados dos registros, oque garante que não haja plagio e sejam mais explícitos os direitos do autor sobre seu trabalho.
- A criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR conferiu independência normativa ao exercício da Arquitetura e Urbanismo
- O CAU tem seu próprio regulamento para direitos autorais que, seguindo a lei de direitos autorais (lei nº 9.610/98), regulamenta as formas de registro, oque configura um plagio e também multas e indenizações para casos de violação de direito autoral moral ou patrimonial do autor.

Bibliografia

- http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=2c4e1648bc0711f8
- https://jus.com.br/artigos/33427/aspectos-relevantes-sobre-o-direito-de-propriedade-intelectual-do-profissional-da-arquitetura-e-urbanismo#_ftn2
- http://www.caubr.gov.br/wpcontent/uploads/2012/07/RES 67 ALTERADA 74.pdf
- http://www.caubr.gov.br/
- http://www.momondo.com.br/inspiracao/replicas-de-pontos-turisticosfamosos/#c1q5zLzlAJofdruG.97
- <u>http://casavogue.globo.com/Arquitetura/noticia/2013/02/fabrica-chinesa-de-clones-arquitetonicos.html</u>
- http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/1213002-china-vira-terra-fertil-deplagios-na-arquitetura.shtml
- http://www.conjur.com.br/2014-set-01/acusacao-plagio-estudo-arquiteturaexige-prova-ma-fe